



## **PROJETO BÁSICO**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS: VOLTA DE BAIXO, VOLTA DE CIMA, GENIPAPINHO E DA PRAÇA DA BARRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BAHIA.**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e da Praça da Barra, localizadas no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes do processo, pelo tipo de licitação menor preço, sob o regime de execução por preço unitário.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços objeto deste certame referem-se à execução da reforma e modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e da Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, e serão executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório. Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em observância à legislação vigente.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem como finalidade atender à necessidade de requalificação e modernização dos espaços públicos de convivência no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, por meio da reforma das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra. A intervenção visa proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, promovendo a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento da convivência comunitária, o incentivo às



atividades de lazer e recreação, bem como a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento social e urbanístico do município.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é **de R\$ 1.224.428,45 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos.)**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas e etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreeajustável.

#### **5. GARANTIA DE PROPOSTA**

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

#### **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

#### **7. SUB-CONTRATAÇÃO**

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



## **8. CONSÓRCIO**

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

## **9. VISITA**

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços de reforma e modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, incluindo suas condições gerais, locais, acessos, características do terreno e demais fatores que possam influenciar na composição de seus custos e na execução dos serviços. O Município de Campo Alegre de Lourdes/BA não se responsabilizará pelo fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros insumos necessários à execução da obra pela CONTRATADA.

A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos levantamentos, verificações e custos decorrentes da execução do objeto licitado.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução objeto destes será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## **11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos e etc), conforme preceitua o Código Civil.

## **12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

**12.1.** Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

**12.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou



mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | UNID | QUANTIDADE<br>PLANILHA | QUANTIDADE<br>MÍNIMA<br>ATESTADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|----------------------------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                   | m²   | 887,20                 | 443,00                           |
| 2    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                  | m²   | 604,84                 | 302,00                           |
| 3    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m    | 1.126,72               | 563,00                           |



**12.3.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**12.3.1.** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**12.3.2.** Assinatura do representante legal do contratante;

**12.3.3.** Data de emissão;

**12.3.4.** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

**12.3.5.** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

**12.4.** Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                   |
| 2    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                  |
| 3    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 |

**12.5.** Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá



apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

**12.6.** Um Técnico E/Ou Engenheiro de Segurança do Trabalho Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho em atendimento às diretrizes, normas, legislações Ambientais e medicina do trabalho.

O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- A) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- B) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- C) Contrato de trabalho ou prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

**13.1.** Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – **PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI e COMPOSIÇÕES ANALITICAS.**

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

#### **15. CANTEIRO DE OBRAS**

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

#### **16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

#### **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de Convênio nº 987538, firmado entre o Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e o Ministério das Cidades.

#### **18. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Campo Alegre de Lourdes poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

## **19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de Campo Alegre de Lourdes, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,



- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **20. RELATÓRIOS**

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

## **21. QUADROS COMPLEMENTARES**

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

## **22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Campo Alegre de Lourdes e a **CONTRATADA** assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com as "Built's" dos serviços executados impressos e em arquivo magnético.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

### **25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Campo Alegre De Lourdes, 18 de junho de 2026

  
Bruno Costa de Almeida  
CREA-BA: 3000048675

---

**BRUNO COSTA DE ALMEIDA**

**ENGENHEIRO CIVIL – CREA/BA Nº 3000048675**